



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA

ATA 2.466ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se a segunda milésima quadringentésima sexagésima sexta reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região nas dependências da Subsede Metropolitana, situada à Rua Arruda Alvim, 89, Jd. América – São Paulo/SP, conforme Memorando-Circular nº 78/2025/06-SEC/06-DIRET. Estiveram presentes 16 (dezesesseis) conselheiras/os, sendo estas/es efetivas/os e suplentes, a seguir indicadas/os: Ana Tereza da Silva Marques, Camila Andrade de Oliveira, Carlos Eduardo Mendes, Davi Rodriguez Ruivo Fernandes, Dreyf de Assis Gonçalves, Eduardo de Menezes Pedroso, Ione Aparecida Xavier, Janaína Darli Duarte Simão, Leonardo Maggi Gambatto, Maria da Glória Calado, Maria da Piedade Romeiro de Araujo Melo, Marta Eliane de Lima, Mayara Aparecida Bonora Freire, Mônica Cintrão França Ribeiro, Talita Fabiano de Carvalho e Wilson Flávio Lourenço Nogueira. Registra-se também a presença das/os gestoras/es Victoria Soares Vidal, coordenadora da Comissão Gestora da Subsede Alto Tietê; Patricia Rodrigues Silva, coordenadora da Comissão Gestora da Subsede Assis; Wagner Ferreira da Silva, membro da Comissão Gestora da Subsede Baixada Santista e Vale do Ribeira; Nádia Roberta Tamos Gomes, coordenadora da Comissão Gestora da Subsede Bauru; Gustavo Pimenta Murayama, membro da Comissão Gestora da Subsede Ribeirão Preto; Jéssica Siqueira de Aquino, coordenadora da Comissão Gestora da Subsede Sorocaba; Vanderci Simão Marques Júnior, coordenador da Subsede São José do Rio Preto, e Bruno Balbi Aguiar, coordenador da Subsede Vale do Paraíba e Litoral Norte. **ORDEM DO DIA: I) VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM – 1.1)**

Justificativas de Ausência -Apresentam-se as justificativas de ausência da conselheira efetiva Magna Barboza Damasceno e da conselheira suplente Giseli de Fátima Assoni, ambas por motivos de ordem pessoal. **Encaminhamento:** As justificativas de ausência foram acolhidas e aceitas pelo Plenário. **1.2) Conselheiras/os não justificadas/os** – Nos termos do Art. 74, inciso IV da Resolução CFP n. 05/23 (Regimento Interno CRP SP), a conselheira suplente Gabriela Alvim de Oliveira Freitas não participou do quórum desta sessão plenária ordinária e não enviou justificativa de ausência.

II APRECIÇÃO DE PROCESSOS PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA - Apresentam-se ao Plenário os processos de pessoas física e jurídica inscritas no CRP SP. **Encaminhamento:** O Plenário homologa os seguintes processos: Pessoa física – 1.133 (mil cento e trinta e três) registros de inscrições; 131 (cento e trinta e uma) reativações; 14 (quatorze) inscrições secundárias; 34 (trinta e quatro) transferências do CRP SP para outro Regional; 71 (sessenta e uma) transferências de inscrição de outro Regional para o CRP SP; 178 (cento e setenta e oito) cancelamentos; 01 (um) cancelamento por óbito; 01 (uma) inscrição de Pessoa Física indeferida; 09 (nove) isenções por saúde ou viagem; 01 (uma) reativação de inscrição de

Pessoa Física indeferida; 02 (dois) indeferimentos de isenção por saúde ou viagem. Pessoa Jurídica – 278 (duzentas e setenta e oito) inscrições de pessoa jurídica e 12 (doze) cancelamentos. Totalizaram-se 1.865 (mil oitocentos e sessenta e cinco) processos analisados, conforme Memorando Administrativo nº 3453/2025/06-COATE/06-GRI/06-DIRET / 570600389.000045/2025-91.

2.1) Recurso de Indeferimento de Processo de Isenção - Em consonância ao Artigo 16 da Resolução CFP nº 003/2007, submete-se à apreciação do Plenário o recurso interposto pela requerente I.M.L. (CRP 06/100060) contra a decisão de indeferimento de pedido de isenção de anuidade, proferida pela Diretoria do CRP SP. Para subsidiar a análise do Pleno, por meio do Memorando Administrativo nº 3500/2025/06-COATE/06-GRI/06-DIRET / 570600389.000040/2025-69, informa-se que o pedido da profissional não encontra respaldo nos critérios estabelecidos pela referida Resolução CFP nº 003/2007. O inciso I do artigo 16 dispõe que poderá ser concedida isenção de anuidade em razão de viagem ao exterior, desde que haja permanência superior a 6 (seis) meses fora do país e que o requerimento seja protocolado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de retorno ao território nacional. A psicóloga em questão declara estar temporariamente em outro país, contudo, conforme documentação apresentada nos autos, reside no exterior desde o ano de 2017, inclusive possuindo documento de Certidão de Cidadã emitida pelo país em que atualmente se encontra. Diante disso, e considerando o não enquadramento da situação nas hipóteses previstas na normativa vigente, a orientação técnica cabível seria a solicitação formal de cancelamento da inscrição junto ao CRP SP, bem como a quitação das anuidades em aberto, conforme previsto nas normas que regem a matéria. **Encaminhamento:** O Plenário ratifica o indeferimento do recurso apresentado.

III) COMISSÃO DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE REGISTRO DE PSICÓLOGA ESPECIALISTA - CARPE – 3.1 Deferimentos

– Informa-se ao Plenário os processos de registro de psicóloga/o especialista recebidos no período. **Encaminhamento:** Na Modalidade Cursos Credenciados foram deferidos 02 (dois) processos na área Tráfego e 01 (um) na área Clínica. Na Modalidade Cursos Instituição de Ensino Superior foram deferidos 02 (dois) na área Escolar / Educacional, 14 (quatorze) processos na área Tráfego, 02 (dois) na área Jurídica, 04 (quatro) na área Clínica, 01 (um) na área Hospitalar, 09 (nove) na área Neuropsicologia, 01 (um) na área Avaliação Psicológica e 01 (um) na área Saúde. Na Modalidade Residência Multiprofissional foi deferido 01 (um) processo na área Hospitalar. **3.2) Indeferidos** – Apresentam-se os processos e, em seu voto a CARPE manifesta-se por conhecer e negar provimento aos pedidos de registro de Psicóloga/o Especialista a ANA PAOLA MARINS DE SOUZA CINTRA (CRP 06/77033), Especialidade NEUROPSICOLOGIA, Protocolo nº 14873/2025, por não comprovar o efetivo exercício profissional correlato à especialidade nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; CAROLINA SANTANA DE SOUZA OLIVEIRA (CRP 06/175016), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 9788/2025, em razão de documentação insuficiente para comprovação de experiência na área da especialidade solicitada, de acordo com o Art.7º da Resolução CFP nº 23/2022; CLÁUDIA DOMINGUES DA SILVA (CRP 06/179233), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 12539/2025, em razão de documentação insuficiente para comprovação de 2 anos de experiência na área da especialidade solicitada, conforme disposto na Resolução CFP nº 23/2022; CRISTIANA ALVES (CRP 06/165727), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 18758/2025, por não comprovar o efetivo exercício profissional correlato à especialidade de Psicologia do Tráfego nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; CRISTINA DA SILVA SALAMÃO (CRP

06/116890), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 64033/2024, em razão de documentação insuficiente para comprovação de experiência na área da especialidade solicitada, de acordo com a Resolução CFP nº 23/2022; DEBORA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA (CRP 06/153998), Especialidade CLÍNICA, Protocolo nº 16108/2025, em razão de documentação insuficiente para comprovação de 02 (dois) anos de experiência na área da especialidade solicitada, de acordo com a Resolução CFP nº 23/2022; ÉRICA FORTE MARQUES ALVES (CRP 06/113683), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 56170/2024, em razão de documentação insuficiente para comprovação de experiência na área da especialidade solicitada, de acordo com o Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022; EVELIN BELINI MARQUES (CRP 06/156353), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 64326/2024, em razão de não comprovar experiência profissional na área da especialidade solicitada, de acordo com o Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022; FÁTIMA APARECIDA MOREIRA (CRP 06/150019), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 51405/2024, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; FLÁVIA SONCHINI (CRP 06/44147), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 14007/2025, por não estar de acordo com os requisitos da Resolução CFP nº 23/2022, em razão documentação insuficiente para comprovação de 02 (dois) anos de experiência na área da especialidade requerida; GABRIEL ALVES BATISTA (CRP 06/176184), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 64376/2024, em razão de não comprovar experiência profissional na área da especialidade solicitada, de acordo com o Art.7º da Resolução CFP nº 23/2022; GERALDO RABELO ALVES FILHO (CRP 06/135632), Especialidade NEUROPSICOLOGIA, Protocolo nº 23594/2025, devido ao certificado apresentado não ser compatível com um curso de especialização (lato-sensu) legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme versa a Resolução CFP nº 13/2007; ISABEL CRISTINA ALBERT DE ANDRADE FAGUNDES (CRP 06/136845), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 13279/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; JENNIFER VIEIRA SILVA (CRP 06/163250), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 23205/2025, por não comprovar o efetivo exercício profissional correlato à especialidade de Psicologia do Tráfego nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; JEREMIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (CRP 06/129800), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 9796/2025, em razão de documentação insuficiente para comprovação de experiência na área da especialidade solicitada, de acordo com o Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022; KTELEN APARECIDA FERREIRA MACHADO TANAKA (CRP 06/96905), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 26374/2025, por não comprovar o efetivo exercício profissional correlato à especialidade de Psicologia do Tráfego nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; LARISSA BELMIRO DE SOUZA TOFFOLI (CRP 06/159039), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 13649/2025, por não comprovar o efetivo exercício profissional correlato à especialidade de Psicologia do Tráfego nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; LAURA PRADO BUENO PASSARIN (CRP 06/144845), Especialidade NEUROPSICOLOGIA, Protocolo nº 20378/2025, devido ao certificado apresentado não ser compatível com um curso de especialização (lato-sensu) legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação conforme versa a Resolução CFP nº 13/2007; LETICIA HERNANDEZ PEREIRA (CRP 06/171949), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 13792/2025, em razão de documentação insuficiente para comprovação de experiência na área da especialidade solicitada

conforme exigências do §1º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; MARCELA DA COSTA AZEVEDO (CRP 06/157692), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 797/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área conforme exigências do §1º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; MARIA FRANÇOISE DE PAIVA DA SILVA (CRP 06/173749), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 13287/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; RUTE MARTINS SILVA (CRP 06/179258), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 11782/2025, em razão de documentação insuficiente para comprovação de 2 anos de experiência na área da especialidade solicitada, conforme disposto na Resolução CFP nº 23/2022; STEFANI APARECIDA SILVA TORRES (CRP 06/159934), Especialidade TRÁFEGO, Protocolo nº 25537/2025, por não comprovar o efetivo exercício profissional correlato à especialidade de Psicologia do Tráfego nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. **Encaminhamento:** As/os conselheiras/os do XVII Plenário do CRP SP, por unanimidade de votos, acompanham os votos da CARPE SP, indeferindo o provimento ao registro de Psicóloga/o Especialista às/aos profissionais acima mencionadas/os.

IV) REPRESENTAÇÕES EM ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E ENTIDADES – 4.1) Conselho Municipal de Educação de Assis – Proposta a inclusão da psicóloga Larissa Brasil Costa Marques (CRP 06/213951) como representante do CRP SP no referido Conselho. **Encaminhamento:** Aprovada a inclusão proposta. **4.2) Conselho Municipal de Álcool e Outras Drogas de Assis** – Indica-se também a inclusão de Larissa Brasil Costa Marques (CRP 06/213951) como representante do CRP SP no citado Conselho. **Encaminhamento:** O Plenário aprova a inclusão proposta. **4.3) Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras (Ribeirão Preto)** – Recomenda-se a inclusão do psicólogo Aguiñer Willian Rodrigues (CRP 06/136149) como representante do CRP SP no Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras (CMS-Pitangueiras), por meio da indicação da Subsede Ribeirão Preto. **Encaminhamento:** O Plenário aprova a inclusão recomendada. **4.4) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Preto (CMDCA)** – Sugere-se a inclusão do psicólogo Gustavo Pimenta Murayama (CRP 06/156210) como representante suplente do CRP SP no CMDCA de Ribeirão Preto, por meio da indicação da Subsede Ribeirão Preto. **Encaminhamento:** O Plenário aprova a inclusão sugerida. **4.5) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José do Rio Preto (CMI -SJRP)** – Proposta a inclusão de Marcia Polacchini Cartapatti da Silva (CRP 06/54708) como representante do CRP SP no CMI-SJRP. **Encaminhamento:** Aprova-se a inclusão proposta.

V) COMISSÕES GESTORAS DAS SUBSEDES (CGS) – 5.1) Assis – 5.1.1) Recomposição da Comissão Gestora - Proposta a inclusão da psicóloga Anna Carolina Alencar Betine (CRP 06/145832) como membra da Comissão Gestora. **Encaminhamento:** O Plenário aprova a inclusão proposta. **5.1.2) Recomposição da Subcomissão de Saúde** - Proposta a inclusão das psicólogas Patricia Alves de Oliveira (CRP 06/147805) e Nicoli Regina Duzi Barone (CRP 203376) como membras da Subcomissão. **Encaminhamento:** O Plenário aprova as inclusões propostas. **5.2) Baixada Santista e Vale do Ribeira - 5.2.1) Recomposição da Subcomissão de Neuropsicologia** - Proposta a exclusão da psicóloga Ingrid Oliveira Macedo (CRP 06/126207). **Encaminhamento:** Aprovada a exclusão proposta. **5.2.2) Recomposição da Subcomissão de Relações Étnico-Raciais** - Proposta a inclusão da psicóloga Hevelyn Ribeiro Sena (CRP 06/212988) como membra da subcomissão. **Encaminhamento:** Aprovada a inclusão proposta. **5.3) Ribeirão Preto - 5.3.1) Recomposição da**

Subcomissão Questões Étnico-Raciais – Sugerida a inclusão da psicóloga Mariana Fernandes (CRP 117985) como membra da subcomissão. **Encaminhamento:** Aprovada a inclusão sugerida.

5.4) Comissão Gestora da Subsede São José do Rio Preto – Propõe-se a exclusão da psicóloga Vanessa Gimenez Ferreira (CRP 06/95188) da Comissão Gestora da Subsede São José do Rio Preto, bem como a inclusão da psicóloga Ana Paula Mendes Catete de Aguiar (CRP 06/121106) como nova membra da referida Comissão. **Encaminhamento:** O Plenário aprova a exclusão e a inclusão propostas.

VI) COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS – 6.1)

Comissão de Direitos Humanos (CDH) - 6.1.1) Recomposição da CDH - Proposta a inclusão da psicóloga Francine Nunes Pinto (CRP 06/163628) como membra da CDH indicada pela Subsede

Ribeirão Preto. **Encaminhamento:** Aprovada a inclusão proposta. **6.1.2) Recomposição da Subcomissão Mulheres (CDH)** - Proposta a inclusão da psicóloga Ana Maria Brigido Lintz (CRP

06/121528) como membra pela Subsede Alto Tietê. **Encaminhamento:** Aprovada a inclusão proposta. **6.1.3) Recomposição da Subcomissão Psicologia, Pessoa com Deficiência e**

Multiculturalidade (CDH) - Propõe-se a inclusão das psicólogas e dos psicólogos a seguir relacionados como novas membras e novos membros da Subcomissão Psicologia, Pessoa com

Deficiência e Multiculturalidade: Alecxandra Mari Ito (CRP 06/45913), Ana Luiza Valença Campos (CRP 06/191160), Andressa Destido dos Santos (CRP 06/129007), Cristiane Rufino (CRP

06/88046) – ABC – Pessoa com Deficiência Cega, Danielle R. de Amorim Freitas (CRP 06/59737), Fabia Aparecida Silva (CRP 06/54256), Fabiano Boghossian Esperança (CRP 06/90723),

Fernanda Machado Viana (CRP 06/173222), Gabriella Roma Carcamo Lemes (CRP 06/15520), Jeniffer Farias de Souza (CRP 06/136671), pela Subsede Baixada Santista, João Paulo Martins de

Lima (CRP 06/169693), Josiane Gomes Lindolfo (CRP 06/161457), Mônica da Silva Souza (CRP 06/109128), Natália Luiza Barnabé (CRP 06/145527), Paula Ayub (CRP 06/32667), Pedro Paulo

Barros Zogbi (CRP 06/103379) e Ricardo Kowalczyk de Almeida (CRP 06/141674). **Encaminhamento:** O Plenário aprova a recomposição proposta.

6.2) Comissão Especial Relações Étnico-Raciais (CRER) - 6.2.1) Recomposição da CRER - Propõe-se a inclusão da psicóloga Hidely do Nascimento (CRP 06/3255) como membra da CRER, indicada pela Subsede

Baixada Santista e Vale do Ribeira, bem como a inclusão da psicóloga Leticia Souza Marinhos (CRP 06/129978) como membra da CRER, indicada pela Subsede Bauru. **Encaminhamento:**

Aprovadas as inclusões propostas. **VII) COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (COF) - 7.1) Recomposição da COF** – 7.1.1) Subsede Alto Tietê - Propõe-se a exclusão da psicóloga

Márcia Regina Barros Ferreira (CRP 06/124768), anteriormente indicada pela Subsede Alto Tietê. **Encaminhamento:** O Plenário aprova a exclusão proposta.

7.1.2) Subsede Assis - Proposta a inclusão das psicólogas Aline Schultz Nascimento (CRP 06/201013) e Patricia Alves de Oliveira (CRP 06/147805) como colaboradoras de COF na Subsede. **Encaminhamento:** Aprovadas as

inclusões propostas. **7.1.3) Subsede Baixada Santista e Vale do Ribeira** - Proposta de exclusão da psicóloga Ingrid Oliveira Macedo (CRP 06/126207). **Encaminhamento:** Aprovada a exclusão

proposta. **7.1.4) Subsede Ribeirão Preto** – Recomenda-se a inclusão do psicólogo e das psicólogas a seguir relacionadas como colaboradoras da COF, indicadas pela Subsede Ribeirão

Preto: Aguner Willian Rodrigues (CRP 06/136149), Ana Cecília Caldeira Ferreira (CRP 06/172264), Fernanda Marchiori Lobo (CRP 06/161837) e Mariana Fernandes (CRP 06/117985) como colaboradoras de COF pela Subsede. **Encaminhamento:** O Plenário sanciona as inclusões

recomendadas. **7.2) Recomposição da Subcomissão de PICS, Maconha e Psicodélicos (COF)**

- Proposta a inclusão do psicólogo Paulo Rogério Moraes (CRP 06/50572) como membro da Subcomissão. **Encaminhamento:** Aprovada a inclusão proposta. **VIII) COMISSÃO DE ÉTICA (COE) – 8.1) Recomposição da COE – 8.1.1) Subsede Alto Tietê** - Propõe-se a exclusão da psicóloga Márcia Regina Barros Ferreira (CRP 06/124768), anteriormente indicada pela Subsede Alto Tietê. **Encaminhamento:** O Plenário aprova a exclusão proposta. **8.2) Recomposição da Câmara de Mediação da COE (CAMCOE)** - Proposta a exclusão da psicóloga Maria da Glória Calado (CRP 06/33194) como membra da CAMCOE e de Adriana Borgui (convidada) como membra do Conselho Consultivo da CAMCOE. **Encaminhamento:** Aprovadas as exclusões propostas. **IX) JETON** – Foi expedido às/aos conselheiras/os o Memorando-Circular nº 73/2025/06-SEC/06-DIRET, de 31/03/2025, referente a implementação do novo fluxo de processos relacionados ao Jeton com o objetivo de aprimorar a eficiência operacional e garantir uma melhor distribuição das responsabilidades. As principais mudanças envolvem a redefinição das atribuições dentro de cada equipe, com o intuito de alinhar o escopo de trabalho às competências específicas de cada setor. Neste caso, deliberou-se pela centralização de todos os lançamentos Jetons via Coordenação de Apoio Técnico às Plenárias e Comissões (COAPC). Destacam-se duas alterações significativas: - os lançamentos serão realizados na última semana de cada mês pela/o trabalhadora/or da Secretaria (COAPC); - todo acumulado do mês será pago à/ao conselheira/o na primeira quinzena do mês subsequente, salvo irregularidades no setor Financeiro, tais como a não prestações de contas de eventos passados. O Procurador e assessor especial do CRP SP, Dr. Ronaldo Ferreira Spinola, expõe sobre a legalidade do Jeton, de acordo com a Resolução CRP-06 nº 005/2024, de 1º de agosto de 2024. Elucida quanto ao recebimento de jeton e de auxílio representação, destacando que tais indenizações possuem naturezas distintas: o jeton está vinculado à participação de conselheira/o efetiva/o ou suplente em substituição de conselheira/o efetiva/o por presença em plenária ordinária ou extraordinária, de caráter deliberativo, com duração mínima de 3 (três) horas, enquanto o auxílio representação fundamenta-se na execução de atividades finalísticas, institucionais e de interesse do CRP-06. Ressalta que o jeton e o auxílio representação não podem ser acumulados. No entanto, explica que essa vedação não se aplica às diárias, as quais têm natureza distinta, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento e estadia, podendo, portanto, ser acumuladas com qualquer das duas indenizações mencionadas, desde que observada a normativa vigente. **Considerações do Plenário:** **1)** Compreende-se as elucidações apresentadas, porém manifesta-se discordância quanto à impossibilidade de acumulação do jeton, com base na interpretação da resolução vigente. Na avaliação de membro do plenário, há discrepâncias em relação aos ressarcimentos, o que, em seu entendimento, justifica a reconsideração da aplicação da norma. Na sequência, a presidência observa que há orientação jurídica vigente que respalda o entendimento adotado. Salaria que, por força de prerrogativa legal, há impedimento para a acumulação do jeton e auxílio representação, conforme orientações já consolidadas no âmbito jurídico da autarquia. O procurador jurídico acrescenta que, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), as modalidades em questão – jeton, auxílio representação e diárias – possuem natureza indenizatória, e não remuneratória. **2)** Relembra-se a aprovação da Resolução CRP-06 nº 005/2024 pelo XVII Plenário, bem como o entendimento então compartilhado pelo coletivo. Contudo, no momento atual, conselheiras representantes dos territórios da Região Metropolitana e do ABC têm expressado percepções distintas, manifestando-se durante a plenária. Corroboram-se as considerações supracitadas,

procedendo-se à leitura do artigo 18 da referida resolução, o qual trata do jeton, identificado como forma de gratificação. Na sequência, menciona-se o artigo 14, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas com alimentação e deslocamentos urbanos. **3)** Apresenta-se questionamentos relacionados a atipicidade em representações fora do Estado. Questiona-se se tal situação se enquadraria como atividade de representação, ou se estaria também sujeita à concessão de diárias, considerando a natureza do deslocamento. Menciona-se, como exemplo, atividade de representação na cidade de Santos, na ocasião em que a/o conselheira/o estava convocada/o para participar de plenária de julgamento, solicitando elucidações quanto ao enquadramento específico da situação. Em resposta às questões supracitadas, o procurador jurídico reitera que o auxílio representação e o jeton não são cumulativos, sendo permitido, entretanto, o acúmulo entre jeton e diárias. No caso específico da conselheira, destaca-se que esta se encontrava em atividade formativa promovida pelo CRP, tendo sido posteriormente convocada para participação em reunião deliberativa, configurando-se uma situação excepcional. Ressalta-se, no entanto, que, em tese, a participação simultânea em duas atividades distintas pela autarquia não é viável. Por fim, é apresentada a fundamentação jurídica que embasa a análise do caso atípico. **4)** A Mesa Diretora observa que, em razão de situações específicas, como a anteriormente mencionada, compreende-se que representações institucionais não deverão mais ocorrer em concomitância com convocações para plenárias. Informa-se, ainda, que os convites para tais representações estão sendo respondidos com justificativas de ausência, quando se referem a membros do plenário. **Encaminhamento:** O Plenário toma ciência do exposto. **X) APRESENTAÇÃO DO CURSO DE ASSÉDIO MORAL COM TRABALHADORAS E GESTORAS** – Devido a problemas técnicos, a apresentação será remarcada para uma plenária futura, em data oportuna. **XI) PROIBIÇÃO DO CONTATO TELEFÔNICO PESSOAL COM TRABALHADORAS E CONTATO TELEFÔNICO INSTITUCIONAL FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO** – Informa-se ao Plenário que está proibido o contato telefônico de natureza pessoal com as trabalhadoras, bem como o contato telefônico institucional fora do horário de trabalho estabelecido. Tal medida visa resguardar os direitos das trabalhadoras e assegurar o cumprimento da jornada laboral conforme legislação vigente. **Encaminhamento:** Fica registrado que o Plenário tomou ciência do exposto. **XII) ACT E REAJUSTE** – A Presidência informa acerca das tratativas relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e ao reajuste, considerando o índice de inflação acumulado até maio, estimado em aproximadamente 5,20%. Relembra-se o percentual de 4,67% aprovado no Orçamento deste CRP para o ano de 2025. **Encaminhamento:** O Plenário homologa a proposta de reajuste apresentada. Caso o índice de reajuste ultrapasse o valor previsto, a matéria será submetida novamente ao XVII Plenário para deliberação. **XIII) POLÍTICAS INSTITUCIONAIS. PLANO DE INTEGRIDADE** – A Presidenta Talita Fabiano de Carvalho expõe sobre o Programa de Integridade. Trata-se de um conjunto estruturado de medidas, como políticas de conduta, códigos de ética e canais de denúncia, essenciais para prevenir desvios e atos ilícitos. Inspirado na Constituição Federal e nas melhores práticas da administração pública, visa garantir a aplicação correta dos recursos públicos e fortalecer a confiança entre o conselho e a sociedade. A gestão de riscos é pilar fundamental do Programa de Integridade. Com a capacidade de identificar e mitigar riscos potenciais, fortalece a tomada de decisões estratégicas e assegura a continuidade das operações sem interferências indevidas. Fortalece a credibilidade institucional, o programa facilita a captação de recursos externos essenciais para a expansão e modernização das operações do CRP SP. Referido

programa foi desenvolvido com base no Referencial de Governança do Tribunal de Contas da União (TCU), Decreto nº 9.203/2017 e a Portaria CGU nº 1.089/2018, que estabelecem diretrizes para programas de integridade no setor público; assim como a Resolução CRP 06 nº 01/2025, e posteriormente substituída pela Resolução CRP 06 nº 05/2025, que institui o Comitê de Integridade e o Programa de Integridade no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06 e estabelece suas diretrizes. Consideram-se eixos do Programa de Integridade: 1) comprometimento da alta gestão; 2) estrutura de governança; 3) gestão de riscos; 4) planejamento estratégico; 5) gestão de pessoas; 6) ética, prevenção e combate à fraude e à corrupção; 7) sustentabilidade ambiental e social; 8) controle interno e auditoria; 9) transparência e controle social, e 10) canal de denúncias e ouvidoria. São objetivos do Programa de Integridade: 1) Preservar a reputação do CRP SP e associá-lo a valores éticos e responsáveis; 2) Garantir a aplicação dos códigos de conduta e ética; 3) Promover capacitação e comunicação sobre integridade para os públicos envolvidos; 4) Sistematizar práticas de governança, controle interno e gestão de riscos; 5) Fortalecer a integridade em licitações, contratos e parcerias institucionais, e 6) Estabelecer medidas preventivas e corretivas para infrações éticas e legais. Destaca-se que é irrevogável o compromisso do XVII Plenário com a implementação e fortalecimento do Programa de Integridade desta autarquia, assegurando que as práticas administrativas estejam alinhadas com os mais altos padrões de ética e legalidade. Em relação aos mecanismos de liderança, frisa-se que a alta gestão deste Conselho tem demonstrado um compromisso com os valores da ética e da integridade, estabelecendo diretrizes para todas/os as/os trabalhadoras/es, conselheiras/os e colaboradoras/es da autarquia. Ações concretas incluem a participação e a promoção de treinamentos sobre ética, integridade e conformidade tanto para a alta administração quanto para trabalhadoras/es de todos os níveis da organização. Reitera-se que a estratégia não visa apenas atender às demandas atuais e prevenir problemas, mas também antecipar e preparar-se para desafios futuros, promovendo uma cultura organizacional pautada pela ética. É constantemente revisada e ajustada com base na análise de risco. No que cabe ao controle, o CRP SP implementou rigorosos mecanismos de controle interno e auditoria para garantir a conformidade com as normas éticas e legais, monitorando e avaliando continuamente as atividades da organização. Ante o exposto, a conselheira Talita Fabiano de Carvalho apresenta as propostas de normativas advindas do Comitê de Integridade. **13.1) Minuta de Resolução que dispõe sobre o Regulamento de Cobrança do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região.** O conselheiro tesoureiro Eduardo de Menezes Pedroso faz apresentação da referida norma que dispõe sobre as regras e procedimentos de cobrança e conciliação administrativa, inscrição de débitos em dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e/ou cobrança judicial dos valores devidos ao CRP SP. Foram destacados os débitos passíveis de abertura de procedimento de cobrança pelo CRP SP, quais sejam: – anuidades; – taxas e emolumentos; – multas por infrações ético-disciplinares; - multas eleitorais; – cláusulas penais por descumprimento de termos de ajustamento de conduta, e - quaisquer outros créditos decorrentes de obrigação não adimplida. Ressalta-se que após o vencimento dos débitos previstos, devem ser acrescidos: – multa de mora de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor originário do valor devido; – atualização monetária e juros de mora calculados sobre o valor originário do crédito tendo por base a variação da taxa SELIC (art. 37 A, Lei 10522/2002) acumulada mensalmente entre o mês de vencimento até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento; e demais encargos

previstos na legislação aplicável. Houve, ainda, explicação em relação à notificação do lançamento dos débitos devidos ao CRP SP; à impugnação e ao recurso voluntário, e a cobrança administrativa dos débitos em atraso. Neste sentido, a norma cria o setor de Cobranças; estabelece débito em atraso a cada 6 meses com três notificações; a realização de diversas ações como Campanhas e em caso de insucesso, o Jurídico avaliará inscrição em Dívida Ativa. No que tange à cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em Dívida Ativa, consideram-se medidas extrajudiciais de cobrança as campanhas de recuperação de créditos, a concessão de parcelamento com redução de juros e multa de mora, as representações pré-processuais (RPP), a comunicação da inscrição em Dívida Ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres, a inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), o protesto extrajudicial em cartório, além de outras medidas que visem o cumprimento da obrigação.

Considerações da plenária: **1)** As/Os conselheiras/os parabenizam o conselheiro tesoureiro e a Diretoria pela importante e necessária resolução para o CRP SP. Também houve agradecimento à equipe de gestão administrativa e financeira da autarquia. **2)** Em relação a Seção II da resolução que trata da **Avaliação de Recebíveis, sugere-se que o mencionado Relatório Geral da Dívida** seja, oportunamente, pautado e discutido em plenária. **3)** Ressalta-se que o XVII Plenário deixa um legado muito importante ao CRP SP, pois além desta normativa, as trabalhadoras, equipes preparadas e qualificadas, e um jurídico próprio. Sanadas as dúvidas da plenária, a presidenta inicia o processo de votação pela aprovação ou não da norma. **Encaminhamento:** Por unanimidade, a Resolução que dispõe sobre o Regulamento de Cobrança foi homologada pelo XVII Plenário. **13.2) Minuta de Resolução que institui a Política e o Plano de Gestão de Riscos no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP SP, e dá outras providências.** Referida norma tem a finalidade de promover a cultura da integridade, a melhoria contínua dos processos e a mitigação de riscos institucionais. Entende-se por Plano de Gestão de Riscos do CRP-06 o instrumento institucional que organiza, sistematiza e orienta as ações voltadas à identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos que possam comprometer os objetivos estratégicos, operacionais, reputacionais e legais da Autarquia.

Considerações da plenária: **1)** Houve destaque no Art. 2º incluindo-se “a partir de dados abertos” no princípio que versa sobre transparência e rastreabilidade das decisões. **2)** No Art. 3º, que trata dos objetivos da Política e do Plano de Gestão de Riscos do CRP SP, foi alterado o inciso II, substituindo-se o termo “evidências” por “provas”, passando a vigorar com a seguinte redação: “apoiar a tomada de decisões com base em provas”. **3)** No Art. 10, que trata da atualização anual do Plano de Gestão de Riscos por meio de ciclo de atividades, foi alterada a redação do inciso IV com a inclusão do termo “impactos”, passando a vigorar da seguinte forma: “*reunião de avaliação e revisão de planos e impactos.*” Estando a plenária elucidada e não havendo mais destaques, a presidência submeteu à votação do pleno para aprovação da presente minuta de resolução.

Encaminhamento: O XVII Plenário aprovou, por unanimidade, a Resolução que dispõe sobre a Política e o Plano de Gestão de Riscos no âmbito deste CRP SP. **13.3) Minuta de Resolução que institui a Política de Sustentabilidade e estabelece diretrizes para a implementação do Plano de Sustentabilidade Institucional no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.** O objetivo da referida política é integrar práticas sustentáveis às ações institucionais, contribuindo para a gestão eficiente de recursos, redução de impactos

socioambientais e promoção do bem-estar coletivo. A presidenta expõe ao plenário a estrutura da propositura, qual seja: *Capítulo I*, Das Disposições Gerais; *Capítulo II*, Do Plano de Sustentabilidade Institucional do CRP-06; *Capítulo III*, Da Institucionalização da Sustentabilidade; *Capítulo IV*, Dos Compromissos Estratégicos; *Capítulo V*, Do Comitê de Sustentabilidade Institucional do CRP-06; *Capítulo VI*, Das Ações Futuras e Cultura Organizacional, e *Capítulo VII*, Das Disposições Finais. A Política de Sustentabilidade do CRP SP fundamenta-se nos seguintes princípios: I – Responsabilidade socioambiental; II – Transparência e integridade na gestão pública; III – Participação e corresponsabilidade coletiva; IV – Promoção da equidade e da justiça social, e V – Compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. A implementação do Plano de Sustentabilidade deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas: I – Diagnóstico inicial; II – Definição de objetivos e plano de ação; III – Definição de indicadores-chave de desempenho; IV – Implementação, e V – Acompanhamento e avaliação.

Considerações da plenária: **1)** No Art. 4º, que trata das etapas para a implementação do Plano de Sustentabilidade Institucional do CRP-06, foi sugerida e aprovada a supressão da palavra “realista” no inciso II, alínea “a”, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Estabelecer metas específicas, mensuráveis, alcançáveis e com prazos definidos”*. Na alínea c, também do inciso II: “Comunicar e divulgar amplamente o plano a todos os setores”, houve a exclusão do termo “partes interessadas”. **2)** Concernente ao Art. 6º, sobre as boas práticas de sustentabilidade do CRP, foi suprimida a expressão “Redução de 25% no número de impressoras” e proposta a inclusão de “parcerias com cooperativas locais para reciclagem e destinação de resíduos”. Assim como, “a implementação de novos sistemas digitais para reduzir o uso de papéis em comunicações internas e externas”. **3)** No Art. 7º, que dispõe sobre a atualização das ações e metas sustentáveis pelo CRP-06, foi alterado o inciso III, substituindo-se a redação “monitoramento e dados estatísticos” por: *“Mapeamento, Monitoramento, Informes Estatísticos e Dados Abertos.”*. **4)** Ao final do Art. 8º, acrescentou-se a expressão “assim como outros marcos nacionais e internacionais pertinentes”, passando o artigo a ter a seguinte redação: *“O CRP-06 reafirma seu compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), já tendo contribuído com 11 dos 17 ODS conforme Mapa de Contribuição com a Agenda 2030, assim como outros marcos nacionais e internacionais pertinentes”*. **5)** No Art. 11, que trata do Comitê de Sustentabilidade Institucional do CRP-06, foi sugerida alteração na redação do inciso V – “Promover formação continuada em sustentabilidade” – para “promover ações de capacitação e conscientização, buscando a formação continuada em sustentabilidade”. No entanto, o Plenário discordou da proposta de alteração, mantendo-se, portanto, a redação original. **6)** No Art. 12, referente às propostas prioritárias para o avanço da sustentabilidade institucional no âmbito do CRP, foram sinalizados e aprovados dois novos incisos: - *“Formação e sensibilização de conselheiras, trabalhadoras e colaboradoras das sustentabilidades e diferentes formas de impactos ambientais.”* – *“Divulgação das ações do CRP SP como prioridade, para minimizar os impactos ambientais.”* **Encaminhamento:** Consideradas as manifestações supracitadas da Plenária, as/os conselheiras/os presentes, em votação unânime, homologam a Resolução que institui a Política de Sustentabilidade e estabelece diretrizes para a implementação do Plano de Sustentabilidade Institucional no âmbito do CRP SP. **13.4) Minuta de Resolução que dispõe sobre o Código de Conduta do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região.** Referida norma contém a seguinte estrutura: *Capítulo I*, Da Abrangência, Dos Objetivos e Dos Princípios; *Capítulo II*, Dos Direitos e Deveres; *Capítulo III*, Das Vedações, e

Capítulo IV, Do Comitê De Conduta. **Considerações da plenária:** 1) No Art. 4º: “No exercício de emprego, cargo ou função, é direito de toda/o integrante do CRP-06”, houve inclusão de texto ao final do inciso V, a saber: V – “ter a garantia do sigilo das informações de ordem pessoal, médica ou profissional”, “de acordo com a proteção de dados”. 2) No Art. 5º: “No exercício de emprego, cargo ou função, é dever de toda/o integrante do CRP-06, sem prejuízo dos deveres previstos no inciso I do parágrafo único do art. 109 do Regimento Interno do CRP-06 – Resolução CFP nº 05/2023”, foram suprimidos os incisos XIII – que tratava sobre vestimentas adequadas, e XIV – que versava sobre excessos na forma de se expressar. Ainda neste artigo 5º, após votação da plenária, por 9 (nove) votos, modificou-se a redação do inciso XVIII para: “Respeitar os compromissos previamente assumidos e agendados, salvo impedimentos”. 3) No Art. 7º: “Às/Aos integrantes do CRP-06 é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhes vedado, sem prejuízo das proibições previstas no inciso II do parágrafo único do art. 109 do Regimento Interno do CRP-06 – Resolução CFP nº 05/2023”, foi sugerida adequação da redação do inciso V – “adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo, e especialmente, o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem”, substituindo-o por dois novos incisos. Em votação pela manutenção da proposta original ou pela modificação da redação, por 8 (oito) votos contrários à alteração proposta, 3 (três) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, a plenária manteve a redação original do inciso V conforme apresentado. Para o inciso XIII – “solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, brindes, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada nas atribuições da/o integrante do CRP-06, salvo presentes ou brindes sem valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas”, o plenário sugeriu a inclusão de valor máximo, e incumbiu o Jurídico desta análise. No inciso XVIII – “utilizar sistemas e canais de comunicação do CRP -06 para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária”, a plenária substituiu o termo “boatos” por “fake news/notícias falsas”. No parágrafo único, cuja redação inicia-se com “É condenável e vedada a promoção de violência no ambiente de trabalho, configurada como: I - discriminação devido à”, foi sugerida a substituição do termo “laicidade” por “religiosidade”. No entanto, a sugestão não foi acatada pelo Plenário, considerando que o conceito de religiosidade está contemplado no princípio da laicidade. 4) No Art. 10, que trata das competências do Comitê de Conduta, foi adicionada a expressão “de forma sugestiva” ao inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Conhecer e apurar de forma sugestiva as denúncias de infrações que estão em desacordo com este Código de Conduta”. **Encaminhamento:** Ante o exposto, o XVII Plenário aprova, por unanimidade, a Resolução que dispõe sobre o Código de Conduta deste CRP SP. **XIV) NOTAS ORIENTATIVAS** – As conselheiras e os conselheiros acordaram que o prazo para entrega das demais Notas Orientativas, conforme previsto pelo XVII Plenário, expira na próxima semana, em 03 de maio de 2025. Informa-se, ainda, em relação à Nota sobre Psicologia do Trânsito, que

esta deverá ser elaborada com base nas contribuições da categoria, decorrentes do evento “Psicologia do Trânsito: sempre um desafio”, agendado para o dia 24 de abril de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Subsele Metropolitana, organizado pelo Sindicato das Psicólogas e Psicólogos no Estado de São Paulo – SinPsi. Na sequência, a Presidência submete à apreciação da Plenária as minutas das Notas Orientativas que se seguem.

14.1) Nota Orientativa sobre atuação da Psicologia no Combate à Discriminação Racial - Esta Nota Orientativa compõe as iniciativas do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP) em defesa dos direitos humanos, reafirmando os compromissos éticos que norteiam a profissão. Fundamenta-se nos princípios que orientam o exercício da Psicologia - notadamente aqueles que asseguram a dignidade das pessoas, repudiam qualquer forma de discriminação e reconhecem a importância de uma atuação crítica e contextualizada frente às realidades sociais. A Psicologia tem um papel essencial na promoção dos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Nesse sentido, o racismo, enquanto estrutura social, impacta diretamente a saúde mental das populações negra e indígena, devendo ser combatido em todas as esferas de atuação profissional. Tendo em vista o compromisso que o Sistema de Conselhos de Psicologia assume frente ao combate ao racismo, referida Nota Orientativa busca oferecer diretrizes para a prática da/o psicóloga/o no enfrentamento da discriminação racial, em conformidade com as normativas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e do CRP SP.

Encaminhamento: O Plenário sancionou o texto apresentado; todavia, sugeriu que se demarcasse, de forma expressa, que a Nota se refere à discriminação racial de pessoas pretas.

14.2) Nota Orientativa às/aos Psicólogas/os do Estado de São Paulo sobre a realização de Exame Criminológico - A conselheira Marta Eliane de Lima informa que a Nota apresentada não corresponde ao texto construído pela Subcomissão, sugerindo, portanto, sua retirada de pauta. A proposta foi acatada pelo Plenário.

14.3) Nota de Orientação sobre Considerações Éticas e Científicas em relação aos Psicodélicos na Psicologia – Esta Nota de Orientação tem como propósito apresentar subsídios éticos, históricos, técnicos e legais que contribuam para o exercício profissional responsável de psicólogas/os que, em sua prática, se deparam com situações relacionadas a essas experiências. Busca-se, com isso, orientar a categoria, promover o reconhecimento da pluralidade de saberes e práticas que envolvem o uso de psicodélicos, e prevenir condutas que possam violar direitos ou extrapolar os limites das atribuições profissionais estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo e pela legislação vigente.

Considerações da plenária:

1) Foi sugerida, na Introdução, a inclusão do termo “medicinal” após “terapêutico”, de modo que a expressão passe a constar da seguinte forma: *“No âmbito da Psicologia, esse tema convoca reflexões éticas relevantes acerca dos limites e possibilidades da atuação profissional frente ao crescente interesse social, acadêmico, terapêutico e medicinal por essas substâncias.”*

2) No item Marcos Legais e Éticos, sugere-se alteração no quinto parágrafo, com a inclusão dos termos “dentre outras” após “afro-brasileiras”, “e culturas” após “dessas tradições” e “ou desconhecidos” após “marginalizados”. Com as referidas modificações, o texto passa a ter a seguinte redação: *“Acrescentamos ainda a importância da Resolução CFP nº 018/200, a qual reafirma que psicólogas/os não devem ser coniventes com qualquer forma de discriminação racial, o que inclui o reconhecimento das epistemologias indígenas, afro-brasileiras dentre outras, como saberes legítimos e potentes. Assim, ao se deparar com práticas psicodélicas oriundas dessas tradições e culturas, é dever da categoria atuar com respeito, escuta e compromisso com a equidade, evitando apropriações indevidas ou negações de*

saberes historicamente marginalizados ou desconhecidos.” 3) Nas Considerações finais, propõe-se a substituição do termo “técnico” por “técnico-científico”. Com a alteração, o trecho passa a ter a seguinte redação: “O debate sobre psicodélicos na Psicologia deve ser conduzido com responsabilidade ética, sensibilidade cultural e compromisso com os direitos humanos. Neste cenário, a Psicologia tem o desafio de contribuir para a construção de um cuidado que seja, ao mesmo tempo, técnico-científico, político e afetivo, comprometido com a justiça social, com os saberes plurais e com a liberdade das subjetividades.” **Encaminhamento:** A Nota que orienta a categoria de psicólogas e psicólogos sobre considerações éticas e científicas em relação aos psicodélicos na Psicologia foi sancionada pela Plenária, com as alterações supracitadas. **14.4) O atendimento psicológico das pessoas diagnosticadas ou em processo de diagnóstico do Espectro do Autismo (TEA)** – Ao Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP) cabe atuar dentro de suas atribuições legais, na orientação e fiscalização de forma a garantir que os serviços de Psicologia sejam executados respeitando os preceitos éticos e técnicos da profissão. Consta-se que há a necessidade de que as/os profissionais estejam atentas/os às orientações fornecidas neste documento, em razão do crescente número de queixas, denúncias e averiguações relacionadas à temática e direcionadas a esta Autarquia. **Encaminhamento:** A Nota Orientativa sobre o atendimento psicológico de pessoas diagnosticadas ou em processo de diagnóstico do espectro do autismo foi aprovada pelo Plenário. **XV) PSI SANGUE BOM** – A Conselheira Presidenta Talita Fabiano de Carvalho convoca as interessadas e os interessados a participarem da campanha e da ação de doação de sangue, incluindo a opção de caminhada até o Hemocentro. **XVI) APROVAÇÃO DA ATA** – As/os conselheiras/os presentes sancionam a ata desta 2.466ª sessão plenária ordinária, nos termos registrados. Nada mais havendo a tratar, a senhora conselheira presidenta Talita Fabiano de Carvalho deu por encerrada a sessão às catorze horas e treze minutos, da qual eu, conselheira secretária, Ana Tereza da Silva Marques, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada. São Paulo, 26 de abril de 2025.

Ana Tereza da Silva Marques		Camila Andrade de Oliveira
Carlos Eduardo Mendes		Davi Rodriguez Ruivo Fernandes
Dreyf de Assis Gonçalves		Eduardo de Menezes Pedroso
Ione Aparecida Xavier		Janaína Darli Duarte Simão
Leonardo Maggi Gambatto		Maria da Glória Calado

Maria da Piedade Romeiro de Araujo Melo		Marta Eliane de Lima
Mayara Aparecida Bonora Freire		Mônica Cintrão França Ribeiro
Talita Fabiano de Carvalho		Wilson Flávio Lourenço Nogueira



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o) Presidente**, em 11/06/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Cintrão França Ribeiro, Conselheira(o)**, em 12/06/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Flávio Lourenço Nogueira, Conselheira(o)**, em 13/06/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Menezes Pedroso, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 13/06/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dreyf de Assis Gonçalves, Conselheira(o)**, em 13/06/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Tereza da Silva Marques, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 13/06/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Andrade de Oliveira, Conselheira(o) Vice-Presidente**, em 16/06/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Calado, Conselheira(o)**, em 02/07/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ione Aparecida Xavier, Conselheira(o)**, em 08/07/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Rodriguez Ruivo Fernandes, Conselheira(o)**, em 18/07/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Darli Duarte Simão, Conselheira(o)**, em 25/07/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Aparecida Bonora Freire, Conselheira(o)**, em 15/08/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Eliane de Lima, Conselheira(o)**, em 17/09/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maggi Gambatto, Conselheira(o) Suplente**, em 18/09/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Piedade Romeiro de Araujo Melo, Conselheira(o) Suplente**, em 19/09/2025, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2234292** e o código CRC **3DC7D11B**.
